

Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Centro de Ciências Humanas e Letras
Departamento de Artes
Coordenação do curso de Especialização em Arte pelos Sentidos: Aromas, Processos Criativos e
Terapêuticos – Turma 2024/2025
EDITAL 001/2024

A Coordenação do curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Arte pelos Sentidos, do Departamento de Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública, pelo presente Edital, a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo ordinário de candidatos a vagas do curso de Especialização em Arte pelos Sentidos para ingresso no período letivo 2024.1.

O curso de especialização em Arte pelos Sentidos: Aromas, Processos Criativos e Terapêuticos se propõe a formar profissionais a partir da metodologia da *Arte pelos Sentidos*, que evidencia o sentido olfativo como estímulo principal na criação de movimentos, desenvolvendo amplamente a consciência por meio de exercícios de percepção, bem como meditativos, promovendo o desenvolvimento processual da criação a partir da linguagem da improvisação e dramaturgias em tempo real e, ainda, ancorando essas atividades em suas possibilidades artísticas e/ou terapêuticas.

Por desenvolver-se nos meses de férias letivas, de forma intensiva, o curso também viabiliza, com maior facilidade, a participação de estudantes de todo país, e mesmo internacionais, em diversas áreas do conhecimentos como as artes, a psicologia, enfermagem, medicina, neurociências, pedagogia, entre outras possíveis, permitindo enriquecedora troca de conhecimento e aprofundamento de saberes.

O curso destina-se à artistas da dança, música, teatro, artes visuais e performáticas em geral, professores de artes, pedagogos, terapeutas, psicólogos, entre outros. Justifica-se por propiciar uma especialização diferenciada interfaceando diversas áreas do conhecimento como Dança, Artes, Neurociência, Perfumaria, Aromaterapia, Psicologia, Práticas Somáticas, Integrativas, a partir de uma metodologia de criação que parte do sentido olfativo - a Arte pelos Sentidos - e pode ser direcionada para processos artísticos, pedagógicos e/ou terapêuticos, permitindo uma formação mais pertinente à complexidade da contemporaneidade.

O curso desenvolver-se-á em três módulos de 4 componentes curriculares cada um, além dos Seminários de pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso, totalizando 360 horas.

Módulo I (PRESENCIAL), 15 a 26 de julho de 2024

Módulo II, 13 a 24 de janeiro de 2025 (REMOTO)

Módulo III (REMOTO), 14 a 25 de julho de 2025

De 26 de julho a 10 de dezembro de 2025, Seminários de pesquisa e TCC.

1- DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital poderão se candidatar às vagas regulares aqui ofertadas os candidatos detentores de diploma de curso superior ou equivalente, nas áreas de Artes, Dança, Teatro, Música, Artes Visuais, Psicologia, Pedagogia, Fisioterapia, Medicina, Enfermagem, Educação Física, entre outros possíveis interessados, com certificação devidamente reconhecida pelo MEC.

O curso será realizado em formato Semi-presencial, de forma intensiva. Presencialmente de 15/07 a 26/07. E de forma remota, pela plataforma google-meet, de 13 a 24/01 e de 14 a 25/07 de 2025. Para de integralizar o total de 360 horas do curso, o aluno deverá entregar, ainda, o Trabalho de Conclusão de Curso, um processo de criação e/ou um artigo de um estudo de caso, utilizando a metodologia da *Arte pelos Sentidos*.

2- DAS VAGAS

Serão ofertadas pelo curso de Especialização em Arte pelos Sentidos um total de 33 (trinta e três) vagas distribuídas conforme segue:

- 23 (vinte e três) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 04 (quatro) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e segundo os termos da Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023.
- 04 (quatro) vagas serão destinadas a (i) a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos do

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022; e

- 02 (duas) vagas serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ), condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD). Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD e da vaga para servidores, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3- DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do curso de Especialização em Arte pelos Sentidos serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo A - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo B - Declaração para

Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 (Anexo D). Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para pessoas com deficiência: Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao MPGTES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4- DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo [gov.br](https://www.gov.br)'. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](https://www.gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição. Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo MEC. O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição, anexar os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as)candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado a seguir deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 04 de março à 12 de abril de 2024, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que **o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB**. Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único) ou CNH. Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso); ou Certificado de Conclusão de Curso.
- c) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)
- d) Carta de Intenções com breve descrição da trajetória profissional e justificativa de interesse no curso (2 laudas, no máximo)
- e) Cópia do comprovante de endereço.
- f) Declaração de comprometimento financeiro e disponibilidade para a realização integral do curso (Não há modelo).
- g) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda:
Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN.

O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) (Anexo B deste edital);
- b) Vídeo de autodeclaração para pessoas pretas ou pardas gravadas pelo candidato(a) seguindo as instruções apresentadas do Anexo C.
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo D deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou do documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;
- d) Caso o candidato à vaga de ações afirmativas para pessoas negras, pretas e pardas deixe de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, ele será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência no termos da lei (PcD), deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) laudo médico em formato PDF emitido por especialista na condição diagnosticada atestando a condição de deficiência, descrevendo o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID; Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das

linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

6- DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado pela Coordenação do Curso de Especialização em Arte pelos Sentidos. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para a pós-graduação Lato sensu ocorrerá em 03 (três) etapas:

Primeira Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas; mediante apresentação de todos os documentos solicitados.

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

Segunda etapa: Heteroidentificação

Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

Terceira Etapa: Análise da Carta de Intenções; com publicação do Resultado Final.

A Carta de Intenções deve conter breve trajetória profissional, bem como justificativa de interesse ao curso pleiteado. Serão consideradas a clareza e coerência textuais, bem como a aproximação em relação aos objetivos do curso.

7- RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado em documento PDF na página eletrônica pública do programa via SIGAA

(https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=166994580&lc=pt_BR&nivel=L). Ao término

do processo seletivo, as vagas serão distribuídas entre as categorias de demandas(aberta; servidor efetivo da UFRN; PPIQ e PcD) de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as).

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado. Caso o candidato queira interpor recurso deve enviar e-mail à Coordenação do curso *Lato Sensu* pelo endereço patricia.leal@ufrn.br.

Não serão aceitos pedidos subsequentes de recurso à uma mesma etapa, pedido de reconsideração ao recurso, recurso submetido após a data definida em edital, recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
Lançamento do edital	04/03/2024
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	04/03/2024 à 12/04/2024
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	16/04/2024
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	17/04/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	19/04/2024
2ª ETAPA - HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado da 2ª etapa	22/04/2024
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	23/04/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	25/04/2024
3ª ETAPA – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Resultado Final	29/04/2024
Interposição de recurso ao Resultado Final	30/04/2024
Resposta à eventuais interpostos nesta etapa	03/05/2024
Período de matrícula no curso	06/05/2024 a 15/05/2024
Início do curso	15/07/2024

9- DAS MATRÍCULAS

As matrículas ocorrerão no período 06 a 15 de maio de 2024, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 8 deste edital.

11- INVESTIMENTO

18 parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo a primeira parcela a ser paga no dia 05 de junho de 2024.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, na página do curso, aba DOCUMENTOS: (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=31011) **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate a Coordenação do Programa pelo endereço de e-mail patricia.leal@ufrn.br, com o assunto “Processo Seletivo”.

Natal/RN, 04 de março de 2024

Profa. Dra. Patrícia Leal

ANEXO A

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme, Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO B

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____ Cidade
do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo ____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):
() Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__
CIDADE

ANEXO C

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

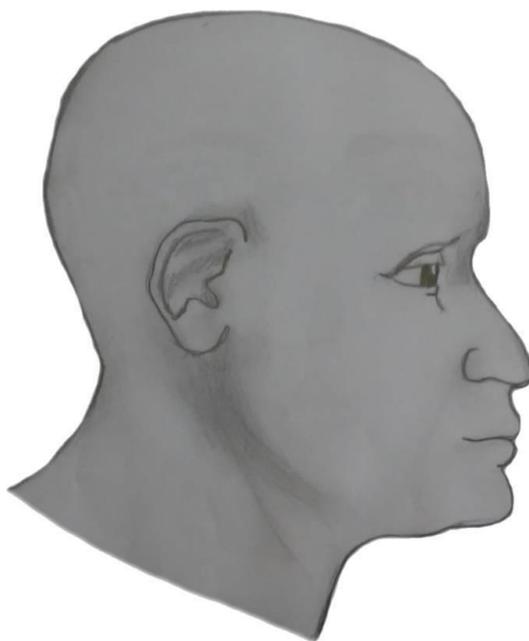
Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo ____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



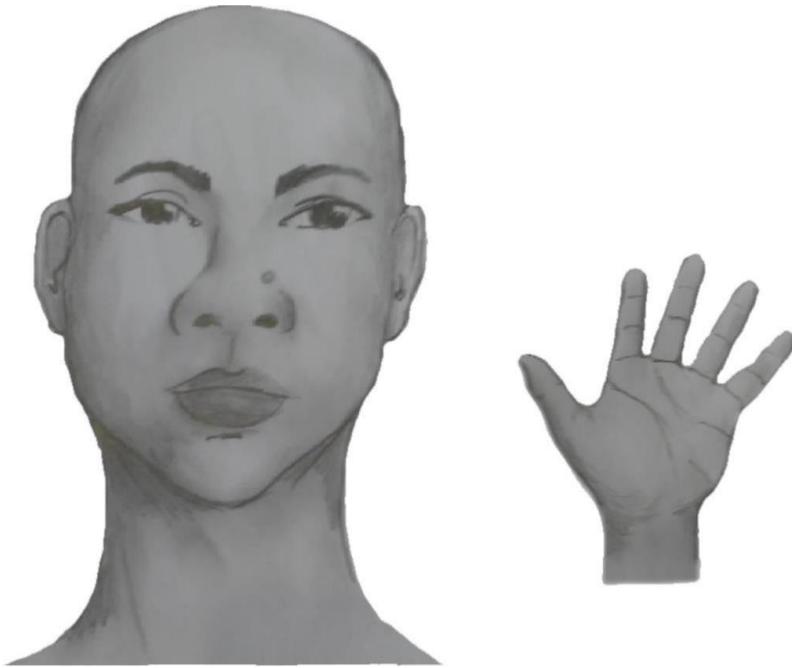
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



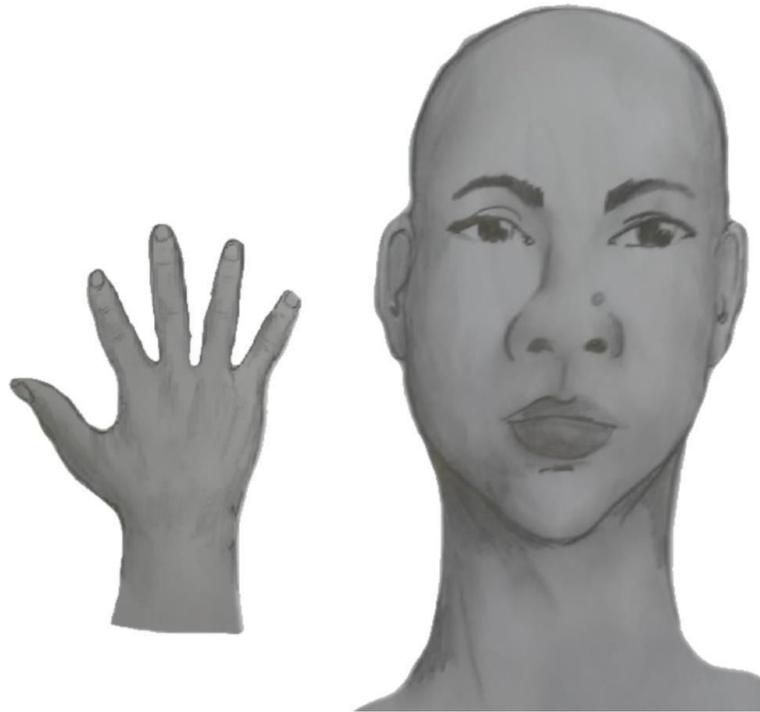
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo__da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

N° da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

N° da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e N° da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202X
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO E

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO F

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital N^o: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)